



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida nos termos da Resolução nº. 11.535/TCM-PA, de 01 de julho de 2014, e suas alterações, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo discriminado a seguir:

PROCESSO Nº: **7/2021-050501**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA: **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DOM ELISEU PARA ATENDER A DEMANDA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES (01/06/2021 A 31/05/2022).**

Verificou-se, que o presente processo em análise foi devidamente formalizado e autuado em volume único com numeração sequencial, iniciou-se por meio de expediente administrativo, contendo justificativa da necessidade e do preço, indicação do seu objeto, informação de dotação orçamentária.

Contém no processo, o laudo de avaliação locatícia, declarando que o imóvel objeto dessa contratação encontra-se em boas condições de uso, assim como o preço ajustado está dentro da margem do valor de mercado, que varia entre R\$ 2.000,00 a R\$ 5.880,00.

Também consta nos autos, que a Assessoria Jurídica Municipal emitiu parecer favorável acerca da legalidade e regularidade do processo de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 78/2021.

Portanto, com base nas regras insculpidas na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o Processo encontra-se: **(X)** Revestido de todas formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Por fim, declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Dom Eliseu, 01 de junho de 2021.

Paulo Bruno da Silva Arruda
Controlador Interno de Dom Eliseu
Decreto Municipal nº 014/2021/GP